INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE A PREFEITURA, JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, COLOQUE UM FUNCIONÁRIO PARA FAZER OS DOCUMENTOS, COMO RG, CARTEIRA DE TRABALHO, ENTRE OUTROS, TODA SEGUNDA-FEIRA NA COMUNIDADE DO JERIMUM.**

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 24 de julho de 2023

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.